



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 59/2026/SEE - DIAPRO

Processo n° 0014.018968.00177/2025-14

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Ofício n° 2623/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

- 1. OBJETO**
- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026 - COMPRASGOV N.º 90019/2026 - SEE.**
 - **Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Bom Jesus - Anexo II localizada no Igarapé Ouro Preto, Rio Murú no município de Tarauacá - Acre.**
 - **Município:** Tarauacá - Acre.

- 2. PRELIMINARMENTE**
- Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026 - COMPRASGOV N.º 90019/2026 - SEE** (SEI n° 0019550188) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**; b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades

1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	M²	1,00
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	M²	10,00
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - I Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

Quantidade	Discriminação
01	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: J. A. BENVINDO LTDA

A Empresa **J. A. BENVINDO LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0019891554 e 0019891555).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro/arquiteto), como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	08/06/2026	JOSÉ ASSIS BENVINDO	Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho	30
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	31/03/2026	JOSÉ ASSIS BENVINDO	Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho	28/29

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

A Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica-Profissional**, de acordo com a Tabela 02 abaixo demonstrando que o profissional **não executou**, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	M ²	1,00	Não atende
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00	Não atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional J. A. BENVINDO LTDA

O Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa está em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, e encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC do profissional Engenheiro Civil José Assis Benvindo da CAT registrada com registro de atestado.

A Empresa apresentou o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnico-Operacional**, de acordo com a Tabela 03 abaixo demonstrando que **não atende** com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	M ²	10,00	Não atende
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00	Não atende

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional J. A. BENVINDO LTDA

Na página 18 do Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT nº 501434/2025, constatou-se a execução do serviço constante do **ITEM 8.1.2 – ESQUADRIAS JANELAS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**, com quantitativo atestado de 10 (dez) unidades, totalizando aproximadamente **24,96 m²** de área instalada.

Entretanto, embora o quantitativo apresentado seja superior ao mínimo exigido no instrumento convocatório, não há especificação técnica suficiente que comprove que tais janelas sejam do tipo “de correr” e dotadas de veneziana, conforme exigido no edital e na referência SBC composição 110322.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, § 3º, admite a comprovação de aptidão técnica por meio da apresentação de atestados relativos a serviços similares, desde que demonstrada a equivalência em termos de complexidade tecnológica e operacional.

Todavia, considerando que a licitante deve comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, verifica-se que não é possível aferir a plena compatibilidade técnica profissional e técnica operacional do serviço apresentado com o item exigido, uma vez que a tipologia da esquadria (janela de correr com veneziana) constitui elemento técnico relevante para fins de qualificação.

Dessa forma, a ausência de detalhamento quanto às características específicas das esquadrias executadas **impede a comprovação inequívoca do atendimento ao requisito editalício**.

No que se refere ao **ITEM 2 - CERCA DE MADEIRA**, com as características especificadas no edital, não foi identificado na CAT apresentada qualquer registro de execução de serviço similar ou equivalente.

A ausência de comprovação deste item impede a verificação da experiência prévia da licitante em relação a serviço considerado relevante para a execução do objeto.

Na página 33 do documento de habilitação (SEI nº 0019891554), a licitante apresentou a relação de equipe técnica mínima exigida para a presente Concorrência, composta pelos profissionais:

- Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho José Assis Benvindo CREA nº 6242-D/AC;
- Engenheiro Civil Joffre da Cunha Nascimento CREA nº 27724-D/AC.

Constam, ainda, nos autos as respectivas **Declarações de Autorização para Inclusão na Equipe Técnica**, devidamente assinadas pelos profissionais indicados, em conformidade com as exigências editalícias.

Dessa forma, verifica-se que a licitante atendeu ao disposto na **alínea “a” do item 10.3.4 do edital**, no que se refere à comprovação da equipe técnica mínima, conforme demonstrado na Tabela 04 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	2	José Assis Benvindo - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA nº 6242-D/AC Joffre da Cunha Nascimento - Engenheiro Civil - CREA nº 27724-D/AC	J. A. BENVINDO LTDA	33

2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	1	José Assis Benvindo - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA nº 6242-D/AC	J. A. BENVINDO LTDA	33
---	---	---	--	---------------------	----

Tabela 04 - Equipe Técnica J. A. BENVINDO LTDA

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

• O item 1, referente à **JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322**, foi **parcialmente atendido** por meio do serviço constante do **ITEM 8.1.2 – ESQUADRIAS JANELAS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**, no Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT nº 501434/2025, no que se refere ao quanto ao quantitativo, contudo, não restou comprovada a similaridade técnica exigida, especialmente quanto à tipologia “janela de correr com veneziana”;

• O item 2, referente à **CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, **não foi comprovado** por meio da documentação apresentada.

Dessa forma, verifica-se que a documentação apresentada não comprova integralmente o atendimento às exigências de qualificação técnica profissional e operacional previstas no edital.

Contudo, considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que permite a realização de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução processual, esta área técnica sugere a realização de **DILIGÊNCIA**, com o objetivo de oportunizar à licitante:

• Comprovar que as esquadrias executadas são equivalentes à tipologia exigida (JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322), mediante apresentação de documentação complementar, tais como: memorial descritivo, projetos, registros fotográficos ou outros documentos técnicos idôneos;

• Apresentar **CAT complementar** que comprove a execução de **cerca de madeira** com características compatíveis às exigidas no edital.

Ressalta-se que a diligência ora sugerida tem por finalidade o saneamento das inconformidades identificadas, não sendo admitida a apresentação de novos documentos que configurem inovação da proposta, mas tão somente o esclarecimento ou complementação de informações já existentes, nos termos da legislação vigente.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DILIGÊNCIA** da licitante **J. A. BENVINDO LTDA** de acordo com a tabela 05 abaixo:

Empresa	Situação
J. A. BENVINDO LTDA	DILIGÊNCIA

Tabela 05 – Habilitação Final

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passa-se à análise das ocorrências observadas na documentação de habilitação da licitante, conforme segue:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A licitante apresentou as Certidões de Registro e Quitação da pessoa jurídica e dos profissionais integrantes da equipe técnica, conforme consta às fls. 28, 29 e 30 da documentação de habilitação (SEI nº 0019891554), atendendo integralmente às exigências editalícias quanto à regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

- **Acervo profissional**

A licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Certidão de Quitação Profissional dos integrantes da equipe técnica, cumprindo, sob o aspecto formal, a exigência relativa à habilitação técnico-profissional.

Os Atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, e encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC, por meio das CATs com registro de atestado do profissional Engenheiro Civil Douglas Soares do Nascimento.

Entretanto, ao se proceder à análise da Certidão de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, verificou-se que os profissionais indicados não executaram obras e/ou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme exigido no Item 10.3.4 do edital.

• Acervo Técnico Operacional

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

"Seção III

Do Registro de Atestado

Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."

Dessa forma, o atestado constitui declaração formal do contratante da obra ou serviço, atestando sua execução e identificando os elementos quantitativos e qualitativos, o local e período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas realizadas.

Verifica-se que os atestados apresentados pela licitante atendem às formalidades previstas na legislação aplicável, contendo as informações essenciais exigidas.

Todavia, conforme demonstrado na Planilha de Análise de Habilitação (SEI nº 0020094276), após exame detalhado da documentação constante nos SEI nº 0019891554 e 0019891555, constatou-se que a licitante não comprovou o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos no Item 10.3.4 do edital, tanto no que se refere à qualificação técnica operacional quanto à qualificação técnico-profissional, em compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto licitado.

A memória de cálculo que fundamenta esta análise encontra-se consignada no documento “Análise da Habilitação” (SEI nº 0020094276).

Diante das inconformidades identificadas quanto à comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório, sugere-se a realização de **DILIGÊNCIA** junto à licitante, a fim de que sejam apresentados esclarecimentos e, se possível, promovido o saneamento das inconsistências apontadas, nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2026.

Elaborado por:

Francisco Felix da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA nº 27.627 D/AC
Portaria SEE Nº 2275/2025
Matrícula Nº 147478

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELIX DA SILVA NETO, Engenheiro Civil**, em 27/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020091715** e o código CRC **48359BC6**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco - Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

Processo SEI nº: 0014.018968.00177/2025-14
Edital nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - COMPRASGOV Nº 90019/2026 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - COMPRASGOV Nº 90019/2026 - SEE					
Qualificação Técnica					
a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.					
a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(is) acima esteja(m) no descritor no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(is) desse(s) profissional(is).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente;	2	José Assis Benvindo - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA nº 6242 - D/AC Joffre da Cunha Nascimento - Engenheiro Civil - CREA nº 27724 - D/AC	J. A. BENVINDO LTDA	33
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	1	José Assis Benvindo - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA nº 6242 - D/AC	J. A. BENVINDO LTDA	33

Técnico Profissional										
JOSÉ ASSIS BENVINDO										
b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 501434/2025 COM ATESTADO PÁGINAS 13 À 19					SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M2	1,00	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE
2	M	1,00	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M. COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE

Técnico Profissional										
JOFFRE DA CUNHA NASCIMENTO										
b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 501434/2025 COM ATESTADO PÁGINAS 13 À 19					SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M2	1,00	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE
2	M	1,00	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M. COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE

Técnico Operacional										
J. A. BENVINDO LTDA										
c) Para fins de habilitação técnico-operacional:										
c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou										
c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 501434/2025 COM ATESTADO PÁGINAS 13 À 19					SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M2	10,00	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE
2	M	80,00	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M. COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	-	-	-	-	-	0,00	NÃO ATENDE

Declarações		
d) VISITA TÉCNICA		
d.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SEE, onde aguardará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.		
e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando suas(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;		
f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;		
g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c";		
h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integrante o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;		
i) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.		
ITEM	DECLARAÇÕES	SITUAÇÃO
d)	Declaração da Visita Técnica	PRESENTE
e)	Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando suas(s) inclusão(ões) na equipe	PRESENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos	PRESENTE
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"	PRESENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integrante o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico.	AUSENTE

ELABORADO E ANALISADO POR:
FRANCISCO FELM DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 27.627 D/AC